

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – MAIO/2023**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos municipais responsáveis pela consolidação dos respectivos orçamentos tornarão disponíveis, na Internet, os dados e informações constantes da Lei Orçamentária Anual competente, para cada um dos respectivos orçamentos que houver.	Inc. X, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
<b>Até dia 31</b>	O gestor do Sistema Único de Saúde do Município deverá apresentar em audiência pública na Câmara de Vereadores, relatório detalhado referente ao 1º quadrimestre de 2023, contendo, no mínimo, informações e fonte de recursos aplicados no período; auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; e oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.	§ 5º, do artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012.
<b>Até dia 31</b>	O Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023, em audiência pública, na Câmara Municipal.  OBS.: Todos os municípios.	§ 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 31</b>	Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor. OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos municipais devem dar publicidade no quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta no mês de abril de 2023.	“caput”, do artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**GEPAM, 30 de Maio de 2023.**